

PORTARIA Nº 248, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Súmula: *Constitui Equipe Gestora do Plano Estratégico do Programa Estadual de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa – PEFA, no âmbito do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa - PNEFA.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, a Lei nº 11.504, de 6 de agosto de 1996, o Decreto Estadual nº 12.029, de 1 de setembro de 2014, e considerando o pleito do Estado do Paraná para a suspensão da vacinação e reconhecimento de Zona Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação e a manutenção da qualidade do Serviço Veterinário para as ações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **RAFAEL GONÇALVES DIAS**, RG. 7.989.848-1, **MURIEL ALESSANDRO MORESCHI**, RG. 3.900.007-5, **WALTER CARVALHO RIBEIRETE**, RG. 3.737.721-0, **GILMAR PEREIRA NEVES**, RG. 28.888.784-0, **MARIANA FILIPPI RICCIARDI**, RG. 7.763.195-0, **CARLOS ANTONIO VIEIRA COSTA JUNIOR**, RG. 1.669.898-9, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Equipe Gestora do Plano Estratégico do Programa Estadual de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa – PEFA, no âmbito do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa - PNEFA.

Art. 2º Integram a Equipe Gestora do Plano Estratégico do Programa Estadual de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa – PEFA, como colaboradores convidados:

I – Um representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA/SSA/SISA/DDA/SFA-PR, indicado pelo Diretor do Departamento de Saúde Animal – DSA, da Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA/MAPA.

II – Um representante da Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP, indicado pelo seu Presidente.

III – Um representante da Organização das Cooperativas do Paraná - OCEPAR, indicado pelo seu Presidente.

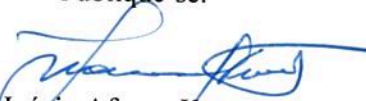
IV – Um representante do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Paraná – FUNDEPEC/PR, indicado pelo seu Presidente.

Art. 3º Compete à Equipe Gestora planejar, acompanhar, atualizar e avaliar a execução das ações do Plano Estratégico do Programa Estadual de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa – PEFA, no âmbito do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa – PNEFA, com vistas à suspensão da vacinação, reconhecimento e manutenção de Zona Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação.

Art. 4º Para o desempenho das atribuições, o coordenador da Equipe Gestora do Plano Estratégico do PEFA, quando julgar pertinente, poderá convidar colaboradores “*ad hoc*”.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Inácio Afonso Kroetz
Diretor-Presidente

PUBLICADO
Data: 13/09/18
DOE nº 10273